



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

OLAVO
DE
OLIVEIRA
DANTAS
28/11/2025 15:00

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 PROCESSO – PROAD 30469/2025 (SINPI)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de veículos, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
12 DE DEZEMBRO DE 2025 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. HABILITAÇÃO.....	16
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	22
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	24
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.....	25
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	26
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	26
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	27
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	27
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	27
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	27
18. PAGAMENTO.....	27
19. SANÇÕES.....	27
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	30
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	58
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	59
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	61
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	65
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	89





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de veículos, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o TRT3 como órgão gerenciador.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Minas Gerais; Plano Orçamentário: PO: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
- 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 3.9.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.9.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- Item 1: R\$ 750,00;
 - Item 2: R\$ 1.000,00.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.23.6.4. **A proposta deverá conter, ainda, declaração de que o prazo de entrega dos veículos não será superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.**
- 6.23.7. **A fim de comprovar os requisitos de sustentabilidade descritos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:**
- 6.23.7.1. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada, contendo as informações exigidas nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 6.23.7.2. Manual do proprietário do veículo;
- 6.23.7.3. Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 - Indústria de Material de Transporte, código 6 - 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;
- 6.23.7.4. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto.

6.23.8. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória determinadas pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e

7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) nos itens 1.1 e 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Para a formação do **CADASTRO DE RESERVA, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023**, poderão ser registrados tantos fornecedores





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.

7.13.1. Após a habilitação do licitante vencedor, será aberto no “Chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.

7.13.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br e deverá conter as seguintes informações: nome completo da empresa; CNPJ; endereço empresarial; telefone, e-mail, nome do representante legal e o preço que deseja cotar, observando o item 7.13.3.**

7.13.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.

7.13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.

7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.1.1. Habilitação jurídica;

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.1.3. Qualificação econômica e financeira;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.5, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.4. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.6.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
- 8.6.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.

8.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.22. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 8.23. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.24. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.25. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.27. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o contrato administrativo para assinatura.
- 10.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **05 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto nº.11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
- 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº. 11.462/2023.
- 11.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da ata não implica a renovação dos quantitativos registrados, permitindo apenas a aquisição dos itens remanescentes.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.
- 11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 11.4. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.5. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.6. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 18/09/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda feira a sexta-feira. A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio do telefone: (31) 3228-7113 ou pelo e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br. O





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
- 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 19.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 19.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Sexta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.

21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

21.14.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.14.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

21.14.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 3 veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Dois Itens

AQUISIÇÃO DE 1 VAN EXECUTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 1 van executiva de 16 lugares	461899	Unidade	1	386.891,97	386.891,97

AQUISIÇÃO DE 2 MICRO-ÔNIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aquisição de 2 micro-ônibus de 26 lugares	404398	Unidade	2	729.599,67	1.459.199,34

- 1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei n. 14.133/2021](#).
- 1.4. Para solução desta demanda, propõe-se a realização de licitação para ata de registro de preço para contratação dos equipamentos em itens distintos, com aquisição imediata de 1 micro-ônibus.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Fica dispensada a divulgação da intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, §1º da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, §2º do Decreto n. 11.462/2023. A dispensa se justifica diante da urgente necessidade de renovação da frota do TRT 3ª Região, vez que os veículos oficiais possuem, em média, 11 (onze) anos, o que demanda manutenções constantes para preservar o patrimônio público e a integridade física dos usuários.
- 1.8. Os veículos deverão ser da cor preta.
- 1.9. Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. Necessidade de readequação da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região frente à demanda por transportes institucionais em veículos com maior capacidade de passageiros e que garantam segurança e o bem-estar dos usuários.
- 2.2. A aquisição de novos veículos visa ao atendimento da frequente, e crescente, demanda por viagens institucionais de equipes formadas por numerosos servidores do TRT. Estas equipes normalmente compostas mais de uma dezena de servidores, realizam viagens institucionais longas, além de transportar grande





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

volume de materiais, exemplos dessas viagens são as realizadas pelos servidores da SEGEST, SECOM, SENG, SEGPRES, SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL, entre outros setores e se destinam a verificações de obras e reformas, registro de fatos jornalísticos, cerimonial de eventos institucionais, organização de palestras jurídicas, realização de encontros regionais, reuniões com magistrados e servidores, entre tantas outras situações.

- 2.3. Ocorre que atualmente os deslocamentos são realizados utilizando-se várias viaturas e vários motoristas, formando verdadeiros comboios, o que vem onerando sobremaneira os gastos com combustíveis, manutenção, diárias de motoristas terceirizados, além de estressar e desgastar a frota de veículos que estão sempre trabalhando no limite da capacidade de carga. Além disso, em se tratando de um Estado com grandes dimensões territoriais, como é o caso de Minas Gerais, as muitas horas despendidas pelos servidores nas viaturas tem sido foco de reclamações em razão do desconforto, lotação e sensação de insegurança em razão da máxima proximidade entre as pessoas acumulada com a presença de bagagens no habitáculo dos veículos. Desta forma, entende-se ser mais adequado, seguro e confortável, além de econômico, que este tipo de deslocamento seja realizado por veículos que possuam maiores dimensões, maior espaço interno, bancos mais largos, mecanismo de ajuste de assentos e motorização adequada – proporcionando maior conforto e bem-estar durante as viagens.
- 2.4. Por fim, mas não menos importante, existe a demanda do Centro de Memória que faz periodicamente o transporte de estudantes para eventos como o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e o Programa Trabalho Seguro.
- 2.5. A Resolução n. 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, dispõe:

Art. 12. A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

II – obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

III – sinistro com perda total; ou

IV – histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

Esclareça-se que as vans, pertencentes ao TRT 3ª Região, possuem, em média, 11 (onze) anos de uso, sendo que a idade avançada da frota, aliada ao uso intenso, tem acarretado manutenções constantes e onerosas, denotando a conveniência de renovação da frota.

2.6. Para atendimento da necessidade é preciso a contratação de empresa fornecedora destes tipos de veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. VAN EXECUTIVA 16 LUGARES

- Veículo novo (zero km)
- Ano de fabricação: mínimo 2025;
- Teto alto;
- Motor de 4 cilindros, a diesel;
- Potência mínima de 160 cv;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Peso Bruto Total mínimo de 4.000 kg;
- Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 marchas;
- Tração dianteira ou traseira;
- Sistema de freios ABS; o Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- Dimensões: o Comprimento máximo: 5.950 mm; o Altura interna mínima: 1.800 mm
- Entre eixos máximo: 3.670 mm;
- Lotação máxima de 16 lugares (incluindo o motorista);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- Bancos individuais reclináveis, revestidos em tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para os braços, todos com cinto de segurança;
- Air bag para motorista e acompanhante, no mínimo;
- Ar-condicionado;
- Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
- Sistema de áudio/conectividade com rádio AM/FM, USB e Bluetooth;
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;
- Todas as configurações acima deverão ser originais de fábrica, não sendo aceitos veículos adaptados;
- Veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento em nome do licitante, licenciado, com tacógrafo digital já aferido junto ao INMETRO, com certificado de cromatógrafo;
- Prazo de entrega: até 120 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2. MICRO-ÔNIBUS

- micro-ônibus rodoviário de transporte - 0km;
- adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução Contran 959/2022;
- capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem;
- ar-condicionado com sistema de saída individual por passageiro;
- sistema de tv visível para todos com kit multimídia;
- porta pacote com ar-condicionado e iluminação individual por passageiro;
- porta lado direito para embarque;
- equipamento de acessibilidade em acordo com a abnt nbr 41 41 15.320 com certificação inmetro;
- janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- poltrona para motorista com deslocamento lateral;
- cinto de segurança abdominal de três pontas para todas as poltronas;
- poltronas reclináveis revestidas de tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para braços, carregadores individuais usb, com largura mínima 940mm;
- geladeira;
- tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna;
- motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600m.kgf, norma euro vi;
- injeção eletrônica;
- freio motor;
- freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 9.200 kg;
- mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; automática ou manual;
- direção hidráulica ou elétrica;
- tacógrafo original de fábrica;
- comprimento mínimo do veículo de 8.500mm;
- tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de arla.
- garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;
- câmera de ré e sirene de marcha ré;
- veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento em nome do licitante, licenciado, com tacógrafo digital já aferido junto ao inmetro, com certificado de cromatógrafo;
- prazo de entrega: até 120 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em conformidade com a Resolução CONTRAN n. 969/2022. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículos – CRV deverão ser emitidos em nome do Contratante. As taxas de emplacamento, seguro obrigatório, DPVAT e licenciamento deverão ser quitadas.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 3.4. O emplacamento dos veículos deverá ocorrer no município de Belo Horizonte/MG.
- 3.5. Se necessário, o Contratante disponibilizará documentação para que a Contratada realize o emplacamento junto ao DETRAN/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

- 4.1. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.
- 4.2. Aquisição de veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.
- 4.3. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 4.4. A informação sobre a classificação do modelo a ser adquirido poderá ser obtida mediante consulta à coluna "Emissões no Escapamento" nas tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponíveis no sítio eletrônico do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-daconformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficienciaenergetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>).
- 4.5. Controle de poluição sonora em automóveis, que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata.
- 4.5.1. A verificação de atendimento a esse critério pode ocorrer pela apresentação do manual do proprietário do veículo, conforme disposto no art. 14 da Resolução CONAMA n. 01/1993: "Art. 14. A partir de 10 de janeiro de 1994, para os veículos que já estejam em conformidade com esta Resolução, o manual do proprietário do veículo deverá conter as seguintes informações: a) este veículo está em conformidade com a legislação vigente de controle da poluição sonora para veículos automotores; b) encarte contendo o(s) limite(s) máximo(s) de ruído para fiscalização de veículo(s) em circulação; c) procedimento de manutenção do sistema de escapamento (se aplicável)."
- 4.6. Apresentação do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 - Indústria de Material de Transporte, código 6 - 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.
- 4.7. A validade do certificado poderá ser conferida pelo responsável do certame, de posse do CNPJ do fabricante, mediante consulta on-line ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>).
- 4.8. Para os produtos fabricados fora do país e cuja importação não esteja enquadrada como atividade potencialmente poluidora e, portanto, isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração de que o produto é fabricado fora do país, com devidas documentações comprobatórias,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

considerado o teor do Parecer-CPLC/DEPConsu/PGF/AGU nº 13/2014 (Documento SEI nº 0807219).

- 4.9. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto.

4.9.1. Em todos os casos cuja atividade esteja desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

Da exigência de amostra:

- 4.10. Não será exigida amostra.

Da Subcontratação:

- 4.11. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos veículos, permitindo-se, apenas, a subcontratação dos serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega.

- 4.12. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.12.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, a Lei n. 5.764/1971, a Lei n. 12.690/2012 e a Lei Complementar n. 130/2009.

4.12.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.12.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

4.12.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.13. Considerando que a contratação tem o objeto o fornecimento de bens comuns, comercializados no mercado, e em número reduzido, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Da Garantia da contratação:

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial (Rua Desembargador Drumond n. 41 /8º andar – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.220.030) ou ao endereço eletrônico sgc-sinpi@trt3.jus.br.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 5.5. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.6. A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio do telefone: (31) 3228-7113 ou pelo e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br.
- 5.7. O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia oferecida pelo fabricante, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.
- 5.9. O prazo da garantia oferecida pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido no item anterior.
- 5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 5.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal.
- 5.15. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.17. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pela Contratada ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 5.18. Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao Contratante.
- 5.19. A garantia deverá ter cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais e de fábrica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento.
- 6.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

6.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

6.1.6. comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

7.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato – Secretário de Inteligência e Polícia Judicial -, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 8.8.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.8.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.8.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.8.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.10. Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Inteligência e Polícia Judicial e, como gestor substituto, o seu substituto regulamentar.
- 8.11. Atuará como fiscal titular da presente contratação servidor da Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo será realizado por comissão composta pelo gestor do contrato e fiscais titular e substituto.
- 9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificadas as especificações dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 9.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

- 9.11. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

- 9.12. O pagamento será feito em moeda nacional.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- 9.13. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).
- 9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.20. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

- 9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.23. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 9.24. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 9.25. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 9.26. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 9.26.1. Item 1: em uma única parcela, após o recebimento definitivo do veículo
- 9.26.2. Item 2: em uma única parcela, após o recebimento definitivo de cada veículo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base de 18 de setembro de 2025 (data do orçamento estimado), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação para registro de preço, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados. A adjudicação será pelo valor global de cada item.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) Item 1: R\$ 750,00
- b) Item 2: R\$ 1.000,00

11.3. O modo de disputa será aberto e fechado.

11.4. A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

11.5. Embora a contratação seja referente à aquisição de bem de natureza divisível, não foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06, em razão da necessidade de padronização da frota.

Propostas

11.6. A proposta deverá conter:

Especificação do veículo ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante e detalhando de forma clara todas as informações.

Todas as especificações do veículo ofertado devem estar de acordo com as constantes deste termo de referência, inclusive se limitando aos preços unitários e aos preços totais estimados, expressos em reais, incluindo os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

Declaração de que o prazo de entrega dos veículos não será superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

A proposta da licitante deverá observar o modelo de planilhas de formação de preços constante neste termo de referência.

A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como os certificados e declarações indicados no item sobre sustentabilidade.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.846.091,31 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e noventa e um reais e trinta e um centavos), sendo:

Item 1: R\$ 386.891,97

Item 2: R\$ 1.459.199,34





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A SINPJ inseriu a contratação no Plano de Contratações Anual de 2026.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir o transporte de magistrados e servidores relacionado com atividades jurisdicionais deste Regional (OE3 - Garantir a duração razoável do processo). Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

Carlos Athayde Valadares Viegas

Secretário de Inteligência e Polícia Judicial





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE FORMAÇÃO
DE PREÇOS**

[suprimido na elaboração do edital – ver anexo III do Edital]





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

PROAD 30469/2025

Pregão Eletrônico 34/2025

AQUISIÇÃO DE 1 VAN EXECUTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 1 van executiva de 16 lugares	Unidade	1		

AQUISIÇÃO DE 2 MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aquisição de 2 micro-ônibus de 26 lugares	Unidade	2		

Prazo Validade	120 dias
Proposta	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX

PROAD: 30469/2025

LICITAÇÃO: 34/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 34/2025** cujo objeto é o registro de preços para **eventual aquisição de veículos**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM XXXX

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL						





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA ENTREGA:

Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes no TR. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial (Rua Desembargador Drumond n. 41 /8º andar – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.220.030) ou ao endereço eletrônico sgc-sinpi@trt3.jus.br. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira. A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio do telefone: (31) 3228-7113 ou pelo e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

GARANTIA DO CONTRATO: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

GARANTIA DO OBJETO: O prazo de garantia contratual, complementar à garantia oferecida pelo fabricante, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem. O prazo da garantia oferecida pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido acima. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Inteligência e Polícia Judicial e, como gestor substituto, o seu substituto regulamentar. Atuará como fiscal titular da presente contratação o servidor da Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial, Bruno Demattos.

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

TELEFONE: (31)3228-7184

E-MAIL: sinpi@trt3.jus.br

VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não implica a renovação dos quantitativos registrados, permitindo apenas a aquisição dos itens remanescentes.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**Pelo Tribunal Regional do Trabalho da
3ª Região**

**Procurador / Representante do
fornecedor**





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, manifestaram interesse em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 34/2025 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM XXXX

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL						

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da
3ª Região

Procurador / Representante do
fornecedor





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA AQUISIÇÃO DE xxxx VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONTRATANTE.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em (CIDADE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. 900xx/202x, ID Contratação PNCP XXXXXX, Processo PROAD 30469/2025 e xxxx/202x, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de xxxx veículos novos, zero quilômetro, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/202x, Processo PROAD ____/202X, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Van executiva de 16 lugares	461899	Unidade	
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	Micro-ônibus de 26 lugares	404398	Unidade	

Parágrafo Primeiro: As especificações, com a descrição completa e adequada das características dos veículos, encontram-se no Anexo I deste instrumento contratual, não sendo aceito veículo em desacordo com as especificações.

Parágrafo Segundo: Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste documento". Inserir no contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar o(s) veículo(s) emplacado(s), em remessa única, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste Instrumento, no Edifício Administrativo do CONTRATANTE, localizado na rua Desembargador Drumond, n. 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 16h, e ainda:

- Os documentos de garantia dos veículos deverão acompanhá-los no momento da entrega;
- Todos os bens entregues deverão, de acordo com as especificações, ser novos e os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) ser originais de fábrica, estar em perfeitas condições de armazenamento e uso, além de devidamente identificados no documento fiscal fornecido até o momento da entrega dos veículos;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

A apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca, em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

Parágrafo Primeiro: O não atendimento das especificações acima acarretará na recusa do CONTRATANTE em receber o objeto.

Parágrafo Segundo: A entrega deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por telefone ou correspondência eletrônica endereçada à Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional do CONTRATANTE, no seguinte número telefônico e endereço eletrônico:

- a. (31) 3228-7113;
- b. sgc-sinpi@trt3.jus.br

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de impossibilidade da entrega do objeto contratado, na data assinalada no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando a cargo do CONTRATANTE autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada.

- Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial, localizada na rua Desembargador Drumond n. 41, 8º andar, bairro Serra, em Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30220-030 ou ao endereço eletrônico sgc-sinpi@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sétimo: Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar a origem dos bens e a plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EMPLACAMENTO:

Os veículos serão fornecidos pela CONTRATADA devidamente emplacados no Município de Belo Horizonte/MG, no nome do CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022.

Parágrafo Primeiro: O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículos – CRV (documento de transferência) deverão ser emitidos em nome do CONTRATANTE, e estarem quitadas as taxas de emplacamento, seguro obrigatório, DPVAT e licenciamento.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade, o CONTRATANTE disponibilizará a documentação necessária para que a CONTRATADA realize o emplacamento junto ao DETRAN/MG.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico n. xx/2025, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (extenso), estando nele incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo, bem





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

como o emplacamento, entrega e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Van executiva de 16 lugares			

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Micro-ônibus de 26 lugares			

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 18 de setembro de 2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES XXXXXX - XXXXXX e Nota de Empenho 202_NE___ emitida em __/__/202__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos pela equipe do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

CONTRATANTE na forma abaixo descrita:

- 1. Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta.
 - a.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2. Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por comissão composta pelo gestor do Contrato e fiscais titular e substituto, após verificadas as especificações dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - b.1.** Referido prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Segundo: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou reparados pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após comunicação de recusa pelo CONTRATANTE, por *e-mail* ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

recolhimento do bem recusado e a entrega de novo veículo em perfeitas condições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos veículos fornecidos, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado e ateste do CONTRATANTE, será paga da forma abaixo discriminado para o item adquirido, em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta-Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, a saber:

- a) Item 1: em uma única parcela, após o recebimento definitivo do veículo;
- b) Item 2: em uma única parcela, após o recebimento definitivo de cada veículo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Data da emissão;
2. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
3. Período respectivo de execução do Contrato;
4. Valor a pagar; e
5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

Usuário" por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/, ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sexto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A vigência de 1 (um) ano não se aplica à garantia do produto, ou seja, permanecerá a garantia prevista contratualmente, ainda que findada a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS BENS:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos, complementar à garantia do fabricante, com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o deste seja superior ao exigido neste Contrato, com o período de garantia mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para todos os veículos.

Parágrafo Segundo: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Terceiro: As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

Parágrafo Quarto: Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal; podendo este prazo, durante seu transcurso, ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pela CONTRATADA ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Sétimo: Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao CONTRATANTE.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

Parágrafo Oitavo: A garantia terá cobertura nacional, devendo todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) ser originais e de fábrica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Instrumento, no edital e em seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, através de servidor/comissão especialmente designado;
- f. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- g. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste ajuste e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e obedecer aos prazos e condições dispostos neste documento;
- b. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Entregar os veículos devidamente emplacados em conformidade com a legislação vigente e com toda documentação exigida no Termo de Referência;
- g. Indicar o nome do preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- h. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- i. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- j. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, por seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- k. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- m. Juntar no SIGEO, os documentos condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato;
- n. Abster-se de subcontratar o fornecimento do(s) veículo(s), permitindo-se, apenas, a subcontratação dos serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e do serviço de transporte dos veículos até o endereço de entrega.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

A CONTRATADA deverá observar os requisitos de sustentabilidade abaixo dispostos, sendo os documentos comprobatórios apresentados quando da entrega do objeto contratado:

- a. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO₂), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações;
 1. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.
- b. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1995 e Portaria Inmetro nº 522/2013;
 1. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.
- c. A informação sobre a classificação do modelo fornecido poderá ser obtida mediante consulta à coluna "Emissões no Escapamento" nas tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponíveis no sítio eletrônico do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-daconformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>);
- d. Controle de poluição sonora em automóveis que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata;
 1. A verificação de atendimento a esse critério pode ocorrer pela apresentação do manual do proprietário do veículo, conforme disposto no art. 14 da Resolução CONAMA n. 01/1993:
"Art. 14. A partir de 10 de janeiro de 1994, para os veículos que já estejam em conformidade com esta Resolução, o manual do proprietário do veículo deverá conter as seguintes informações:
 - a) *este veículo está em conformidade com a legislação vigente de controle da poluição sonora para veículos automotores;*





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- b) encarte contendo o(s) limite(s) máximo(s) de ruído para fiscalização de veículo(s) em circulação;*
- c) procedimento de manutenção do sistema de escapamento (se aplicável)."*
- f. Apresentação do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 - Indústria de Material de Transporte, código 6 - 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;
1. A validade do certificado poderá ser conferida pelo responsável do certame, de posse do CNPJ do fabricante, mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>).
 2. Para os produtos fabricados fora do país e cuja importação não esteja enquadrada como atividade potencialmente poluidora e, portanto, isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o produto é fabricado fora do país, com devidas documentações comprobatórias, considerado o teor do Parecer-CPLC/DEPConsu/PGF/AGU nº 13/2014 (Documento SEI nº 0807219).
- g. Na hipótese de a CONTRATADA não ser fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhar diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto;
- h. Em todos os casos cuja atividade esteja desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Parágrafo Único: Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o_v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário de Inteligência e Polícia Judicial do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, devendo observar o seguinte:

- a. Exercerão a fiscalização administrativa e técnica deste contrato servidores vinculados à Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial ou seus eventuais substitutos, igualmente pertencentes à referida unidade, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Segundo: O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a. anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- a. emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- b. informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- c. comunicar imediatamente ao gestor ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
- d. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Terceiro: O fiscal administrativo do Contrato deverá:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022);
- b. atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV);
- c. Comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Quarto: O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II), cabendo-lhe, ainda:

- a. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV);
- b. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III);
- c. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII);
- d. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X);

- e. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.11.246, de 2022, art. 21, VI);
- f. Enviar a documentação pertinente à DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo do gestor e dos fiscais do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são

- a. Advertência
- b. Multa:
 - b.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;
 - b.2 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- b.3** Multa por inexecução contratual parcial de até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- b.4** Multa por inexecução contratual total de até o máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c.** Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por "fornecimento em atraso" o valor total da nota de empenho ou o valor total do contrato cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos itens em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** As peculiaridades do caso concreto;
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

CONTRATADA





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

ITEM 1

VAN EXECUTIVA 16 LUGARES (CATMAT 461899)

1. Veículo novo (zero km)
2. Ano de fabricação: mínimo 2025;
3. Cor do veículo: preta
4. Teto alto;
5. Motor de 4 cilindros, a diesel;
6. Potência mínima de 160 cv;
7. Direção hidráulica ou elétrica;
8. Peso Bruto Total mínimo de 4.000 kg;
9. Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 marchas;
10. Tração dianteira ou traseira;
11. Sistema de freios ABS; o Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
12. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
13. Dimensões: o Comprimento máximo: 5.950 mm; o Altura interna mínima: 1.800 mm
14. Entre eixos máximo: 3.670 mm;
15. Lotação máxima de 16 lugares (incluindo o motorista);
16. Bancos individuais reclináveis, revestidos em tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para os braços, todos com cinto de segurança;
17. Air bag para motorista e acompanhante, no mínimo;
18. Ar-condicionado;
19. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
20. Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
21. Sistema de áudio/conectividade com rádio AM/FM, USB e Bluetooth;
22. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;
23. Todas as configurações acima deverão ser originais de fábrica, não sendo





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

aceitos veículos adaptados;

24. Veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento em nome do licitante, licenciado, com tacógrafo digital já aferido junto ao INMETRO, com certificado de cromatógrafo;
25. Prazo de entrega: até 120 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

ITEM 2

MICRO-ÔNIBUS (CATMAT 404398)

1. micro-ônibus rodoviário de transporte - 0km;
2. cor dos veículos: preta
3. adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução Contran 959/2022;
4. capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem;
5. ar-condicionado com sistema de saída individual por passageiro;
6. sistema de tv visível para todos com kit multimídia;
7. porta pacote com ar-condicionado e iluminação individual por passageiro;
8. porta lado direito para embarque;
9. equipamento de acessibilidade em acordo com a abnt nbr 41 41 15.320 com certificação inmetro;
10. janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico;
11. poltrona para motorista com deslocamento lateral;
12. cinto de segurança abdominal de três pontas para todas as poltronas;
13. poltronas reclináveis revestidas de tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para braços, carregadores individuais usb, com largura mínima 940mm;
14. geladeira;
15. tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna;
16. motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600m.kgf, norma euro vi;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

17. injeção eletrônica;
18. freio motor;
19. freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 9.200 kg;
20. mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; automática ou manual;
21. direção hidráulica ou elétrica;
22. tacógrafo original de fábrica;
23. comprimento mínimo do veículo de 8.500mm;
24. tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de arla.
25. garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;
26. câmera de ré e sirene de marcha ré;
27. veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento em nome do licitante, licenciado, com tacógrafo digital já aferido junto ao inmetro, com certificado de cromatógrafo;
28. prazo de entrega: até 120 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

**ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROAD 30469/2025

Pregão Eletrônico: 34/2025

Objeto: Aquisição de veículos

Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2025

assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.

